Proc. 095/2021
Fl. 003
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (SEDE E INTERIOR), VINCULADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - COMBUSTÍVEL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Gasolina Comum	Litros	12.000	R$ 6,87	R$ 82.440,00
02	Diesel S-10	Litros	20.000	R$ 6,07	R$ 121.400,00
TOTAL LOTE I					**R$ 203.840,00**

LOTE II - LUBRIFICANTES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Óleo lubrificante SAE 15W40 para motor a gasolina sintético, frasco de 1LT	Frasco	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
02	Óleo lubrificante SAE 15W40 para motor a diesel sintético, frasco de 1LT	Frasco	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
03	Óleo lubrificante tipo 80W90 transmissão para motor a gasolina sintético, frasco de 1LT	Frasco	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
04	Óleo lubrificante tipo 80W90 transmissão para motor a diesel sintético, frasco de 1LT	Frasco	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
05	Lubrificante anti ferrugem, lubrificante spray, frasco de 300ML	Frasco	30	R$ 26,67	R$ 800,10
06	Fluido Direção Hidráulica ATF Tipo A frasco de 1LT	Frasco	80	R$ 32,33	R$ 2.586,40
07	Fluido para sistema de freios tipo DOT-03 ATF, frasco 500ML	Frasco	50	R$ 27,33	R$ 1.366,50
08	Fluido para sistema de freios tipo DOT-04 ATF, frasco 500ML	Frasco	50	R$ 30,67	R$ 1.533,50
TOTAL LOTE II					**R$ 21.636,50**

LOTE III - FILTROS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Filtro de combustível para veículo tipo Van - Diesel	Unidade	60	R$ 72,00	R$ 4.320,00
02	Filtro de combustível para veículo tipo	Unidade	50	R$ 292,00	R$ 14.600,00

	pick-up - Diesel				
03	Filtro de combustível para veículo tipo gol - gasolina	Unidade	20	R$ 51,67	R$ 1.033,40
04	Filtro de combustível para veículo tipo Fiat Toro - gasolina	Unidade	20	R$ 197,33	R$ 3.946,60
05	Filtro lubrificante para veículo tipo Van - Diesel	Unidade	60	R$ 97,33	R$ 5.839,80
06	Filtro lubrificante para veículo tipo pick-up	Unidade	50	R$ 97,33	R$ 4.866,50
07	Filtro lubrificante para veículo tipo gol - gasolina	Unidade	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
08	Filtro lubrificante para veículo tipo Fiat Toro - gasolina	Unidade	20	R$ 142,33	R$ 2.846,60
09	Filtro de ar para veículo tipo Van - Diesel	Unidade	60	R$ 182,33	R$ 10.939,80
10	Filtro de ar para veículo tipo pick-up	Unidade	50	R$ 152,67	R$ 7.633,50
11	Filtro de ar para veículo tipo gol - gasolina	Unidade	20	R$ 102,33	R$ 2.046,60
12	Filtro de ar para veículo tipo Fiat Toro - gasolina	Unidade	20	R$ 152,67	R$ 3.053,40
TOTAL LOTE III					**R$ 62.126,20**

1.2. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3. Os bens objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos a NBR 15594-3, de 2008:

a) ABNT NBR 15594-3: 2008 - estabelece quais devem ser os procedimentos mínimos para uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto de combustível, e serve de referência para um plano de manutenção e constante verificação, dessa forma garante que o produto é de qualidade, garantindo a segurança.

b) Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do ANP e do presente Termo de Referência, prevalecem as da Cotação de Preço, que foi realizada nas Empresas locais, que serviu para base de preço.

c) Observando que a ANP foi utilizada somente para encontrarmos coeficiente dos valores, pois o preço que apresenta o ANP não condiz com a realidade no município de Caracaraí-RR.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo até o consumo, pois o material é de uso imediato, portanto não apresentando nenhuma deficiência no funcionamento dos veículos que irão consumir o mesmo, considera aprovado. Caso apresente falha no funcionamento dos veículos em virtude do uso do material, caberá o fornecedor (a), arcar com os prejuízos: repor o material desperdiçados, além de preservar o funcionamento dos veículos que serão atendidos com o produto hora adquirido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBSs da sede e do interior, de modo a garantir o contínuo suporte as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA junto aos munícipes no exercício de 2022.

Proc. 005/2021
005
438 A

2.2. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: a aquisição de combustível justifica-se pela grande demanda de serviços que necessitam da utilização de transporte para transportar servidores no desempenho de suas funções bem como transporte de materiais, para atender os serviços das Unidades Básicas de Saúde - UBS da sede e do interior.
2.3. As justificativas acima elencadas visa atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS (sede e interior), vinculadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para a prestação de serviços a comunidade, reiterando que os mesmos são de atividades continua e precisas, para que haja um bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela referida secretaria.
2.4. Logo, o objeto a ser adquirido deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
2.5. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.530, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
2.6. Portanto, se torna necessária à contratação de Pessoa Jurídica para garantir o apoio logístico as Unidades Básicas de Saúde - UBS (sede e interior), vinculadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, justificando assim a contratação do material objeto desse Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa diária por meios de requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.
4.3. Os objetos de contrato deverão ser entregues no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 287.602,70 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos).**
5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.
5.3. No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
PROC. 095/2021
Fl. 006
Ass.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.2. A contratada deverá apresentar as CONTRATANTE mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.3. Os endereços para entrega das notas fiscais serão na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na Avenida Bem Querer, nº 1395, bairro Centro, CEP: 69.360-000, Caracaraí – RR.

7.4. A CONTRATANTE fica desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros sem prévia requisição assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

7.5. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

a. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 095/2021
Fl. 007
Ass. A

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10. VIGENCIA DA ATA e DO CONTRATO

10.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses acordo com o Art.12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso daexecução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc. 095/2021
Fl. 008
Ass. A

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº.8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 02 de dezembro de 2021.

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

Aprovo, _____ de _____ de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021